



**RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 11/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES -**

**PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, situada no Largo José Pereira S Andrade - s/n, Morretes - PR, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelos Decretos Legislativos n.º 06 de 20 de março de 2020, e n.º 10.751, de 22 de julho de 2021, torna público a quem possa interessar que realizará concurso para o Edital de premiação com o fim de aquisição de bens artístico-culturais materiais e registros de manifestações imateriais, cujas inscrições estarão abertas no período de 15/10/2021 a 25/10/2021 em conformidade com a Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, da Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 161/2021 e Decreto Municipal nº 615/2020 que foi prorrogado pelo Decreto Municipal nº 130 de 19 de julho 2021, bem como o Decreto Estadual n.º 22 de 21 de setembro de 2021 e Decreto Estadual Nº 4942, de 30 de junho de 2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Edital é selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Morretes.

**1.2** Para fins deste Edital são considerados agentes culturais o coletivo não formal, as pessoas físicas e jurídicas que atuam como facilitadores da arte e da cultura em seu convívio e são comprometidos com a efetivação dos direitos culturais, o desenvolvimento da arte e da cultura, a promoção e preservação da diversidade cultural, o fortalecimento e as demandas de sua comunidade ou território, que exercitam a cidadania e



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

os direitos culturais, agregando diversas dimensões da cultura e articulando diferentes atores em torno de uma ação artístico-cultural.

**1.3** Segundo o Artigo 4º do Decreto Federal nº 6.177, de 1º de Agosto de 2007, “Atividades, Bens e Serviços Culturais” referem-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista de sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possa ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1** O apoio financeiro é destinado a artistas independentes, agentes culturais populares e/ou comunitários, agentes da cadeia produtiva, tais como trabalhadoras(es) do setor técnico e/ou bastidores da cultura.

## **3. DO VALOR**

**3.1** Serão 60 (sessenta) prêmios de R\$ 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais) cada, representando um recurso total de R\$ 111.900,00 (cento onze mil e novecentos reais) com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, distribuídos da seguinte maneira por modalidade de inscrição:

Categoria 1 – Apresentações Artísticas: 20 prêmios

Categoria 2 – Aquisição de obras: 20 prêmios

Categoria 3 – Vídeos culturais: 20 prêmios

**3.1.2** As distribuições dos prêmios, bem como o valor total destinado poderão sofrer alterações provenientes de remanejamentos de recursos entre categorias e de recebimento de recursos provindos de outros editais. Entre categorias os valores serão automaticamente remanejados. A publicidade deste se dará através de Edital.

**3.1.2.1.** Não havendo inscritos suficientes em uma categoria, os valores serão automaticamente redistribuídos entre as outras.

**3.1.2.2.** Para esta retificação houve uma complementação de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) provenientes do Edital 12/2021, para o qual não houve inscrições.

**3.1.2.3.** Com o objetivo de uso da maior quantidade possível do recurso proveniente da Lei Aldir Blanc, e diante a quantidade de inscrições até 28/10/2021, a Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, decidiu pela alteração da quantidade de prêmios de



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

60 para 84, para que se houver a necessidade de devolução dos recursos, esta seja mínima.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Edital:

**4.1.1** Agentes culturais (pessoa física) domiciliados no Município de Morretes;

**4.1.2** Agentes culturais (pessoa jurídica) estabelecidas no Município de Morretes que tenham como objeto atividades artísticas e culturais apresentando competências ou objeto social compatíveis com os fins deste Edital;

**4.1.3** Microempreendedor individual (MEI), com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto;

**4.2** Todos os proponentes deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo a ser anexado no ato da inscrição.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS**

**5.1** NÃO poderão inscrever propostas deste Edital:

**5.1.1** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

**5.1.2** Servidores públicos efetivos de qualquer esfera, titulares de cargos comissionados e terceirizados, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

**5.1.3** Pessoas jurídicas criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

**5.1.4** Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculada a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;

**5.1.5** Membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura;

**5.1.6** Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

#### **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1** Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

**6.2** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

**6.3** O presente Edital terá o prazo de inscrição de 20 (vinte) dias corridos, a contar de sua publicação.





**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

**6.3.1** O prazo de publicidade reduzido baseia-se no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 130 de 19 de julho 2021.

**6.4** Cada proponente poderá apresentar até 04 (quatro) projetos;

**6.4.1** Poderão ser selecionadas até 03 (três) propostas diferentes, inscritas em qualquer uma das categorias.

**6.5** As inscrições serão realizadas obrigatoriamente no período compreendido entre os dias 15 de outubro e 03 de novembro das seguintes formas:

**I** – De forma online, através do endereço eletrônico para onde deve ser enviada toda a documentação: [morretes.leialdirblanc@gmail.com](mailto:morretes.leialdirblanc@gmail.com); **OU**

**II** – Presencialmente pela entrega de cópia do Formulário para Inscrição (Anexo II) respondido por escrito (à mão, com letra legível; em braile; datilografado ou digitado) – neste último caso, apresentar CD ou *pendrive* contendo a cópia do material, por gravação oral (em CD, DVD, PEN DRIVE ou qualquer outro meio disponível), diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, situada no Largo José Pereira S Andrade - s/n, Morretes - PR;

**6.6** A confirmação da inscrição será efetuada pelo e-mail ou através de protocolo de recebimento de inscrição presencial.

**6.7** A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital;

**6.8** A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado;

**6.9** O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação/seleção por parte desta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO

**6.10** A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

**6.11** São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**7.1** Documentação para PESSOA FÍSICA:

**7.1.1** Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos( se couber), Declaração de Autoria (se couber).

**7.1.2** Projeto artístico contendo: texto explicativo contendo justificativa, materiais utilizados, tipo de técnica, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

LEI  
ALDIR  
BLANC



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

**7.1.2.1** No caso da modalidade “Aquisição de produtos”, os projetos devem indicar a quantidade de peças que serão oferecidas em contrapartida aos valores recebidos.

**7.1.3** Apresentação de portfólio e/ou documento artístico, que comprove a experiência do candidato na área artístico-cultural e eventual formação específica, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;

**7.1.4** Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

**7.1.5** Comprovante de residência ATUALIZADO em nome do proponente, que comprove o domicílio nesta cidade de Morretes, ou em nome do seu cônjuge (comprovado com certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento de filho em comum), ou em nome dos pais (comprovado pelo RG ou certidão de nascimento do inscrito), ou contrato de locação, ou declaração de residência.

**7.1.6** Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Morretes disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoKqtUEvbynNGPc7PqPAfFKQBM7gzT6vIF8mTD3hTBXZ34pQ/viewform>

E encaminhar o email de confirmação do Cadastro no mapeamento;

**7.1.6.1** Cadastro no Sistema de Informações Culturais (SIC) – Agentes Culturais <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/>, encaminhar cópia (print) da tela do cadastro onde apareça os dados e o número no SIC;

**7.1.7** Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito (extrato de conta e/ou cópia do cartão);

**7.1.8** As certidões negativas estão dispensadas para este edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 654, de 07 de outubro de 2021, a qual dispensa a apresentação de Certidões para pagamentos de prêmios, ações culturais ou de recursos emergenciais provindos da Lei Aldir Blanc, ao setor artístico-cultural durante o período de Calamidade Pública imposto pelo COVID.

**7.2** Documentos do proponente PESSOA JURÍDICA:

**7.2.1** Anexos do EDITAL: Formulário de Inscrição, Termo de Autorização de Uso e Imagem, Declaração dos Técnicos, Declaração de Autoria.





**MORRETES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI  
ALDIR  
BLANC



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

**7.2.2** Projeto artístico contendo justificativa, materiais e métodos, público-alvo, ficha técnica, equipe técnica, e demais informações necessárias para a execução;

**7.2.3** Apresentação de portfólio artístico, que comprove a experiência própria de cada área artístico-cultural e eventual formação específica, demonstrando estar o candidato apto na área de atuação proposta, bem como documentos comprobatórios da experiência, tais como: Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise;

**7.2.4** Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

**7.2.5** Atos constitutivos da pessoa jurídica;

**7.2.6** Inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Morretes disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeoKqtUEvbynNGPc7PqPAfFKQBM7gzT6vIF8mTD3hTBXZ34pQ/viewform>

E encaminhar o email de confirmação do Cadastro no mapeamento;

**7.2.6.1** Cadastro no Sistema de Informações Culturais (SIC) – Agentes Culturais <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/>, encaminhar cópia (print) da tela do cadastro onde apareça os dados e o número no SIC;

Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal (is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.

No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.

**7.2.7** Comprovante de conta bancária de pessoa física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito (extrato de conta e/ou cópia do cartão);



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

**7.2.10** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com atividade cultural, que pode ser emitido em: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_soli\\_citacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_soli_citacao.asp)

**7.2.11** As certidões negativas estão dispensadas para este edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 654 de 07 de outubro de 2021, a qual dispensa a apresentação de Certidões para pagamentos de prêmios, ações culturais ou de recursos emergenciais provindos da Lei Aldir Blanc, ao setor artístico-cultural durante o período de Calamidade Pública imposto pelo COVID.

**7.3** A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, será analisada pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 769/2021 e havendo necessidade, a Comissão terá apoio de consultores e /ou pareceristas nomeados para avaliação e seleção, se houver.

## **8. CRONOGRAMA DO EDITAL**

Lançamento do Edital: 15.10.2021

Inscrições: 15.10.2021 até 03.11.2021

Habilitação e Seleção: 05 (cinco) dias corridos

Recursos: 02 (dois) dias corridos

Resultado após recurso: 16.11.2021.

Assinatura do Termo de Compromisso: 03 (três) dias corridos após o resultado final.

\*O cronograma está sujeito a alterações.

## **9. DO PROJETO**

**9.1** Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (ANEXO II), cujos campos são de preenchimento obrigatório.

**9.2** Todos os Anexos necessários para a inscrição de cada área artístico-cultural deverão ser preenchidos e enviados junto do projeto;

**9.3** O objeto do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital.

**9.4** Deverão ser apresentadas informações sobre o projeto, conteúdo, produto, público-alvo etc., conforme Formulário de Inscrição (Anexo II)

**9.5** Todos os projetos devem gerar um produto cultural específico para cada área artístico-cultural admitida por este Edital devidamente especificado no ANEXO I - Módulos e Categorias de Premiação.

**9.6** Os projetos poderão apresentar propostas de contrapartida social a ser realizada no município, de modo a promover a difusão cultural na



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

cidade, a ser realizada em até 12 meses após a assinatura do termo de adesão, conforme agendamento.

**9.6.1** As contrapartidas não são obrigatórias, porém, serão critério de pontuação e de desempate.

## **10. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

**10.1** Os projetos deverão ser enviados ao e-mail morretes.leialdirblanc@gmail.com do dia **15.10.2021** até **03.11.2021**.

**10.2** No ato do preenchimento do formulário de Inscrição (Anexo II), o proponente deverá selecionar a vaga pretendida, informando o título do projeto, selecionando a área/segmento cultural;

**10.3** As áreas artístico culturais admitidas, bem como sua premiação e requisitos de inscrição estão dispostas no ANEXO I deste EDITAL;

**10.4** No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida, obedecendo o prazo estabelecido no item 10.1;

**10.5** O conjunto dos campos do formulário de inscrição é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento;

**10.6** A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação de recebimento do e-mail ou através do recebimento de protocolo de inscrição presencial.

**10.7** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO não se responsabiliza por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição online até às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia da inscrição, e inscrições físicas (presenciais) serão aceitas até às 17h do último dia da inscrição;

**10.8.** Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

**10.9** É de inteira responsabilidade de o proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.

## **11. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

**11.1** A documentação encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue pessoalmente, será analisada pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituída pela Portaria nº 769/2021 e havendo necessidade, a Comissão terá apoio de consultores e/ou pareceristas nomeados para avaliação e seleção, se houver.

**11.2** Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:





MUNICÍPIO DE MORRETES  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO

**11.2.1** Projetos que tenham sido cadastrados de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados, frisando que não será aceita a inclusão de documentação posterior ao ato de inscrição;

**11.2.2** Projetos não acessíveis pelo sistema, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO;

**11.2.3** Projeto com documento e/ou conteúdo contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações;

**11.2.4** Projeto com link de acesso limitado a Secretaria durante o período de validação de inscrição;

**11.2.5** Falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características do projeto, considerados como obrigatórios;

**11.2.6** **Projetos que não atingiram o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação prevista para cada área artístico-cultural;**

**11.2.7** Projeto em que o proponente não atenda diligência da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO no prazo estipulado;

**11.3** Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste Edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral;

**11.4** Cada proponente poderá inscrever no máximo 04 (quatro) propostas neste Edital, das quais poderão ser aprovadas até 3 (duas) propostas, desde que realizada dentro do período de inscrição especificado no Calendário, item 8;

**11.5** Após o efetivo resultado da classificação dos inscritos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará no site oficial do Município de Morretes (<http://www.morretes.pr.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>)

## **12. DA PREMIAÇÃO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS ADMITIDOS**

**12.1** Os proponentes dos projetos aprovados e selecionados pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc terão que apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e especificado a cada área admitida neste Edital através do ANEXO I – Módulos e Categorias de Premiação;



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

**12.2** O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas, e exposições de artes visuais;

12.2.1 O pagamento dos recursos destinados a fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

12.1.2 O município poderá realizar outras consultas a bases de dados disponíveis pelo Estado e do próprio município se achar necessário.

**12.3** O ANEXO I deste Edital especifica os tipos de premiação de cada área artístico-cultural, o quantitativo de premiação a cada área, a modalidade de premiação, as especificações dos profissionais, os critérios de avaliação e pontuação e o produto artístico cultural a ser requerido a cada módulo de premiação;

**12.4** As áreas artístico culturais admitidas neste Edital de premiação são:

**12.4.1** Música;

**12.4.2** Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)

**12.4.3** Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz africana e de povos originários;

**12.4.4** Artesanato;

**12.4.5** Artes Visuais;

**12.4.6** Audiovisual;

**12.4.7** Patrimônio Cultural – material e imaterial.

**12.4.8** Literatura

**12.4.9** Outras áreas correlatas, justificadas na ficha de inscrição.

**13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal da Transparência e os proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

**13.1.1** Os recursos serão avaliados pela Comissão Técnica e de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital.

**13.1.2** O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.

**13.1.3** O resultado dos recursos será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Morretes.



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

LEI  
ALDIR  
BLANC



MUNICÍPIO DE MORRETES  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO

#### **14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**14.1** Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI);

**14.2** O prazo para apresentação dos produtos artístico-culturais de cada área é de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, ou conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas e exposições de artes visuais;

#### **15. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação de pagamento.

**15.2** Serão verificadas as situações de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal do proponente no empenho prévio e na liquidação.

**15.3** Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o agente cultural terá 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Compromisso e pagamento ser cancelado a partir de então.

**15.4** Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

**15.5** Do valor do prêmio a ser pago, será realizada a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

**15.6** A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita exclusivamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico etc.);

**15.7** O proponente que não atender à forma e aos previstos contidos neste Edital terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

#### **16. DA APLICAÇÃO DO USO DE MARCAS**

**16.1** Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:

**16.1.1** Fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Aldir Blanc e da Prefeitura Municipal de Morretes nas peças de divulgação do projeto.



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

**16.2** Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, através do envio de layout exclusivamente pelo e-mail [morretes.leialdirblanc@gmail.com](mailto:morretes.leialdirblanc@gmail.com)

**16.3** O agente cultural deverá mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

**17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1** O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail [morretes.leialdirblanc@gmail.com](mailto:morretes.leialdirblanc@gmail.com) até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021, ou conforme agendamento realizado pela Secretaria no caso de apresentações artísticas, e exposições de artes visuais;

**17.2** A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Morretes por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**17.2.1** A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará instauração de tomada de contas especial.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

**18.2** Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

**18.3** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO – Secretaria de Cultura e Turismo a arquivar, armazenar e divulgar os produtos artístico-culturais gerados através da seleção dos projetos contemplados em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**18.4** Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falso autodeclaração, o proponente incorrerá em penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei 2.848/1940.



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

**18.5** A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

**18.6** É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

**18.7** O extrato do Edital e da Homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Portal da Transparência, no Diário Oficial e redes sociais, sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**18.8** Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo gestor da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO.

**18.9** Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo pelo e-mail [morretes.leialdirblanc@gmail.com](mailto:morretes.leialdirblanc@gmail.com).

**18.10** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de outubro de 2021.

**TATIANA BRANDÃO PERIM**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente,  
Turismo, Cultura e Urbanismo

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**  
Prefeito de Morretes





## ANEXO I - Módulos e Categorias de Premiação

### 1 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PRESENCIAIS - 20 Prêmios

#### 1.1 PREMIAÇÃO 01: Música, Artes Cênicas - Teatro, Dança e Circo

**1.1.1** Projetos para apresentações presenciais individuais. Admitidos todos os estilos musicais, incluindo gêneros e formações com músicas vocais e instrumentais diversas;

**1.1.2** Os projetos aprovados devem contemplar (01) uma apresentação presencial a ser realizada até 30 dias após a assinatura do termo de compromisso, prorrogável no máximo até 31/12/2021, em local a ser definido entre a Secretaria e proponente.

**1.1.3.** Os projetos poderão prever a realização de uma contrapartida social a ser realizada no município, de modo a promover a difusão cultural na cidade, a ser realizada em até 12 meses após a assinatura do termo de adesão, conforme agendamento.

**1.1.3.1** A contrapartida não é obrigatória, porém, será critério de pontuação e desempate.

#### **Critérios de Pontuação**

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:

Documentação:

Pontuação máxima :20 pontos

Pontuação Máxima: 40 pontos

- De 1 a 3 anos: 10 pontos;
- De 3 a 5 anos: 20 pontos;
- Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:

Pontuação Máxima: 40 pontos

Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta:  
Até 10 pontos

Justificativa da proposta: Até 5 pontos

Conteúdos inovadores com a proposta de trabalho: Até 5 pontos

Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos

Apresentação de contrapartida: Até 10 pontos





LEI  
ALDIR  
BLANC



MUNICÍPIO DE MORRETES  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO

## 1.2 PREMIAÇÃO 02 – ARTES VISUAIS

**1.2.1 PREMIAÇÃO** – Exposições, vídeo instalação, vídeo performance e videoarte:

**1.2.2** Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem produzido pelo proponente, podendo ser a produção de vídeo instalações, vídeo performance e videoarte ou produção de obras físicas a fim de compor o acervo artístico cultural do Município. As modalidades admitidas são Desenho, Pintura, Escultura, Fotografia, Colagem, Gravura nas suas mais diversas linhas de expressão e linguagens;

Pontuação máxima geral: 100 pontos

### **Critérios de Pontuação**

Pontuação máxima geral: 100 pontos

Documentação:

Pontuação máxima :20 pontos

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:

Pontuação Máxima: 40 pontos

- De 1 a 3 anos: 10 pontos;
- De 3 a 5 anos: 20 pontos;
- Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:

Pontuação Máxima: 40 pontos

Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta:  
Até 10 pontos

Justificativa da proposta: Até 10 pontos

Conteúdos inovadores com a proposta: Até 10 pontos

Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos

## 2 AQUISIÇÃO DE BENS ARTESANAIS - 20 prêmios

### 2.1 PREMIAÇÃO 01 – ARTESANATO:

**2.1.1** Admitidos projetos com o fim de gerar como produto artístico-cultural, um bem artesanal produzido pelo proponente.



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

As modalidades artesanais admitidas são as que representem a cultura e as tradições dos povos tradicionais - indígenas comunidade de matriz africana, comunidades tradicionais caiçaras - e o artesanato livre como objetos manufaturados artesanalmente com materiais alternativos, costuras e crochê;

O proponente deve indicar quais produtos serão apresentados como contrapartida e qual a quantidade que será destinada.

**Critérios de Pontuação**

Pontuação máxima geral: 100 pontos

Documentação:

Pontuação: 20 pontos

Tempo de atuação comprovados através de fotos, atestados e demais comprovações:

Pontuação máxima: 40 pontos.

- De 1 a 3 anos: 10 pontos;
- De 3 a 5 anos: 20 pontos;
- Acima de 5 anos: 40 pontos

Regionalidade - Uso de materiais que representam a cultura local como: cestaria, fibras naturais, sementes, argila e afins: Até 10 pontos.

Inventividade: Uso de materiais alternativos, sustentabilidade no uso de materiais, criatividade: Até 10 pontos.

Mérito do artesão/obra -- Representatividade do proponente através de sua produção para a identidade cultural do Município: Até 10 pontos.

Valorização de elementos culturais regionais: iconografia, simbolismo, cores, e demais elementos que identifiquem a cultura local: Até 10 pontos.

**3 PRODUÇÃO DE VÍDEOS CULTURAIS – 20 prêmios**

**3.1** Aquisição de vídeo com conteúdo turístico feito no Município de Morretes, mostrando sua beleza e diversidade. Turismo rural, trilhas, rios e construções históricas, bem como produções culturais que abordem modos de vida, tradições, culinárias tradicionais ou específicas, oficinas de diferentes técnicas e linguagens artísticas, patrimônio material e imaterial. (Música; Artes Cênicas, Teatro, Circo e Dança, Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz





**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

LEI  
ALDIR  
BLANC



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

africana; Artesanato; Artes Visuais; Audiovisual; Patrimônio Cultural – material e imaterial; Literatura.)

**3.1.1** O vídeo produto final contendo duração de 05 (cinco) a 20 (vinte) minutos.

**3.1.2** O conteúdo deverá ser gravado na horizontal, em proporção 16:9 com resolução 480p: 854 x 480 ou superior.

**3.1.3** Os credenciados deverão vincular nos vídeos produtos finais e seus conteúdos as marcas indicadas no item 16 deste edital.

**3.1.4.** Os conteúdos selecionados ocuparão programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Morretes.

**3.1.5.** Para os projetos selecionados, os produtos inscritos serão entregues 30 dias após o resultado final.

**Critérios de Pontuação**

Pontuação máxima geral: 100 pontos

Documentação:

Pontuação: 20 pontos

Portfólio e Currículo profissional condizente com a atuação com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos:

Pontuação Máxima: 40 pontos

- De 1 a 3 anos: 10 pontos;
- De 3 a 5 anos: 20 pontos;
- Acima de 5 anos: 40 pontos

Mérito:

Pontuação Máxima: 40 pontos

Objetivos gerais e específicos, metas e produção coerente com a proposta:

Até 10 pontos

Justificativa da proposta: Até 10 pontos

Conteúdos inovadores com a proposta: Até 10 pontos

Valorização de elementos regionais: Até 10 pontos



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

LEI  
ALDIR  
BLANC



MUNICÍPIO DE MORRETES  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO

## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL

Nome artístico/do projeto/do grupo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

2 - MODALIDADE [Área descrita no Anexo I do edital]

Modalidades:

Categoria 1 – Apresentações Artísticas ( )

Categoria 2 – Aquisição de obras ( )

Categoria 3 – Vídeos culturais ( )

Marque em qual linguagem artística sua proposta se enquadra:

( ) Música;

( ) Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)

( ) Cultura Popular; Comunidades Tradicionais e manifestações de origem de matriz africana e de povos originários;

( ) Artesanato;

( ) Artes Visuais;

( ) Audiovisual;

( ) Patrimônio Cultural -- material e imaterial.

( ) Literatura



MUNICÍPIO DE MORRETES  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO

( ) Outras : \_\_\_\_\_

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )

Nome completo ou razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ [se pessoa jurídica]: \_\_\_\_\_

CPF [do artista ou representante legal da empresa]: \_\_\_\_\_

RG/Órgão Expedidor [do artista ou representante legal da empresa]: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**4 - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, venho através deste requerer a inscrição do projeto, concordo com todas as normativas do Edital de Premiação e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Morretes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
{Assinatura}



**MORRETES**  
PREFEITURA E CÍRCULO

LEI  
ALDIR  
BLANC



MUNICÍPIO DE MORRETES  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO

## PROPOSTA DE PROJETOS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Apresentação do projeto [descrever o projeto de maneira geral, destacando objetivos e resultados]:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Justificativa do Projeto [descrever a importância da realização do projeto para o município demonstrando sua relevância cultural]:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Projeto artístico cultural [descrever de modo mais detalhado possível os objetivos gerais e específicos, público-alvo, produto que se pretende apresentar, meios que se pretende utilizar para sua realização, ficha técnica, e demais informações pertinentes a realização do projeto - o que é o seu projeto? Como será realizado? Qual técnica você utiliza? Quais são os materiais? Quais temáticas você desenvolve? Em caso de apresentações artísticas: qual o será o repertório da sua apresentação? Qual a sinopse do seu espetáculo ou filme? Terá equipe? Quem é a sua equipe?]:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



MORRETES

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI  
ALDIR  
BLANC



MUNICÍPIO DE MORRETES  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO

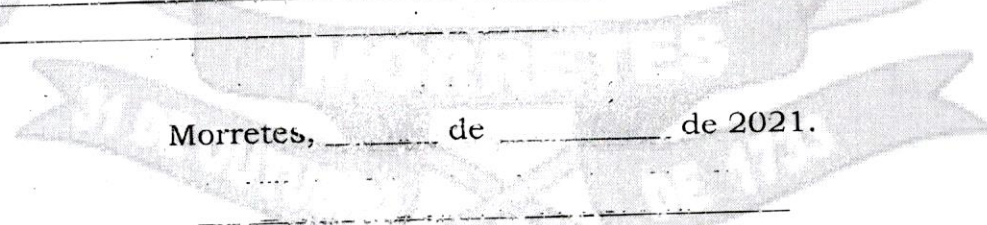
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Currículo Profissional [descrever as atividades realizadas, condizentes com a atuação artística, com comprovações através de exposições realizadas, folders, catálogos, material de mídia, certificados e fotos e Portfólio do artista [indicar links de clippings eletrônicos da atividade do agente cultural]:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atividades exercidas no município de Morretes [descrever as atividades desempenhadas no Município de Morretes, a fim de comprovar o critério de valorização de elementos regionais]:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Morretes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[Assinatura]



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

LEI  
ALDIR  
BLANC



MUNICÍPIO DE MORRETES  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO

### ANEXO III

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de Morretes,  
CEP: \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou  
divulgação, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela Prefeitura  
Municipal de Morretes. A presente autorização é concedida a título  
gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo  
território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em  
destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III)  
divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso  
acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos  
conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Morretes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

| Assinatura |



**ANEXO IV**

**MODELO - NÃO DEVE SER PREENCHIDO**

*(O preenchimento será realizado após a análise das propostas e resultado final, caso o projeto seja selecionado)*

TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_/2021

**EDITAL Nº 11/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a nome da pessoa/empresa, na forma abaixo:

<b>COMPROMITENTE</b> :	<b>MUNICÍPIO DE MORRETES</b> , Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes - Paraná, neste ato representado neste ato representada pelo Sr. Sebastião Brindarolli Júnior, Prefeito Municipal.
---------------------------	---

<b>COMPROMISSÁRIA</b> :	_____, pessoa física, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____.
	<b>OU</b>
	_____, jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____, inscrita no <b>CNPJ</b> n.º _____; neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, pessoa física, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de Morretes, CEP _____.



MORRETES

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI  
ALDIR  
BLANC



MUNICÍPIO DE MORRETES  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO

As partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA, com fulcro no Processo Administrativo autuado sob o nº \_\_\_\_, nos termos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, e de seus Decretos regulamentadores, dos Decretos Municipais, bem como o Decreto Estadual n.º 4.942/2020 (SARS-COV-2), resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO para a concessão de apoio financeiro ao COMPROMISSÁRIO selecionado por meio do Edital nº 11/2021 - PREMIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, seleção pública, de ações e projetos selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no Município de Morretes

**Parágrafo único.** Este termo de compromisso tem por objeto a premiação, após a realização de seleção, da produção de bens culturais de natureza material e conteúdos que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres, fomentando a economia criativa e gerando registro e ampliação do acervo artístico-cultural desenvolvido no município de Morretes, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste Termo de Compromisso, a ser realizado consoante Termo de Trabalho aprovado e informações constantes do Anexo II do Edital e deste Termo de Compromisso, que dele faz parte integrante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

#### I – Do COMPROMISSÁRIO

- a) A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do compromissário e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;
- b) É de responsabilidade exclusiva do compromissário a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais





LEI  
ALDIR  
BLANC



**MUNICÍPIO DE MORRETES**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO**

apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

- c) É de inteira responsabilidade do compromissário atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação.
- d) É de responsabilidade do beneficiário apresentar em seu nome conta corrente bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.

**II - Do comprometente - pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura**

- a) Efetuar o repasse no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para realização das atividades, conforme a pontuação alcançada.
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o Plano de Trabalho Proposto;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e demais legislações correlatas.
- d) Comunicar imediatamente ao detectar irregularidades na execução do projeto, adotando as medidas cabíveis, pela responsabilização do comprometente faltoso, mediante a oportunização do contraditório e da ampla defesa;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Compromisso:

- a) O contemplado receberá o recurso pelos serviços prestados o valor obtido em conformidade com a pontuação descrita no Anexo I do Edital.
- b) Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- c) Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

**Parágrafo único.** As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2021:

10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA  
10.001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA  
10.001.13.392.0013.2.180. Apoio Emerg para o Setor Cultural - Lei Aldir Blanc  
835 - 3.3.90.31.00.00 1031  
836 - 3.3.90.36.00.00 1031  
837 - 3.3.90.39.00.00 1031



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO**

O proponente deverá entregar o produto artístico-cultural descrito no projeto contemplado e adequado a área artístico-cultural inscrita no e-mail [morretes.leialdirblanc@gmail.com](mailto:morretes.leialdirblanc@gmail.com) até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de compromisso, prorrogável em casos excepcionais até 31/12/2021.

A não entrega do produto artístico-cultural ou sendo constatada irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Prefeitura Municipal de Morretes por um período de 1 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

O pagamento será efetuado, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2022, vedada a prorrogação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses.

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



MORRETES

PRÉFECTURA DA CIDADE

LEI  
ALDIR  
BLANC



MUNICÍPIO DE MORRETES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E URBANISMO

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**Parágrafo único.** No caso das hipóteses previstas no inciso II desta Cláusula, o compromissário deverá devolver os valores percebidos, devidamente corrigidos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO**

Este Termo de Compromisso poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os contemplados, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura ficará responsável pela gestão deste Termo de Compromisso, devendo indicar, por meio de portaria própria, servidor para fiscalizar as atividades decorrentes do compromisso assumido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Morretes-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Morretes, ..... de ..... de 2021.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIO

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG: